

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.432.389/0001-06

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/20120

Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CGC nº 10.432.389/0001-06, situada na Rua Projetada s/n, Bairro São Francisco, nesta cidade, representada neste ato pela Senhora Secretára Karen Cynthia S. e Silva Borges solicita o fornecimento dos materiais especificados neste documento, objeto do Dispensa № 026/2020 Empresa: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 15.377.501/0001-69

1. DO OBJETO

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

ITEM		UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Máscara hospitalar N95 PFF2 descartável azul com validade de 02 anos a partir da data do recebimento.	Ui	1.870	29,50	55.165,00
TOTAL					55.165,00

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os materiais supramencionados serão recebidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, bem como as Certidões abaixo citadas e cópia deste documento pelo fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- * Certidão de Regularidade para com FGTS;
- * Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- * Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- * Certidão Negativa Municipal.
- 2.2 O fornecedor ficará obrigado a trocar, os seus materiais e/ou similares que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 3.1 O valor desta Ordem de Fornecimento é de R\$ 55.165,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais)
- 3.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA após a entrega do material, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo setor competente diretamente conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 3.3 Na existência de erros, a Secretaria Municipal de Saúde devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

 4. DA VIGÊNCIA

 4.1 - A presente autorização entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no ato do pagaménto.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará, às sanções previstas na Lei n^2 8.666/93

Pedreiras-MA, 1/1 de maio de 2020

Secretaria Nunicipal de Saúde

VISTO